



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0646 /89

Em, 12 de Dezembro de 1989.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal reajustados em 40% (quarenta por cento), de acordo com a Tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Complementa para NCZ\$600,00 (seiscentos cruzados novos), os vencimentos dos servidores que recebem abaixo desse valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 12 de Dezembro de 1989.

Maria Rivalda Cruz  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-49

Raimundo Nazariano de Freitas  
PREFEITO

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**  
SERIEDADE E TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

| DENOMINAÇÃO      | VENCIMENTOS/REPRESENT. |          | VENCIMENTOS/REPRESENT. |          |
|------------------|------------------------|----------|------------------------|----------|
|                  | NOVEMBRO/ 89           |          | DEZEMBRO / 89          |          |
| Sec. Administ.   | 1.682,00               | 1.682,00 | 2.354,80               | 2.354,80 |
| Tesoureiro       | 1.101,00               | 1.101,00 | 1.541,40               | 1.541,40 |
| Servente         | 359,00                 | -        | 502,60                 | -        |
| Contínuo         | 328,00                 | -        | 459,20                 | -        |
| Motorista        | 460,00                 | -        | 644,00                 | -        |
| Relatora de Atas | 484,00                 | -        | 677,60                 | -        |

*Raimundo Marcelano de Freitas*  
PREFEITO

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO